



PORTARIA Nº 057 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Altera a outorga a ÁGUAS DE SORRISO LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego Gonçalves, no córrego sem denominação e no Rio do Lira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando os Pareceres Técnicos Nº 3988/GOUT/CCRH/SURH/2021, acostado às fls. 2478/2479/2480/2481 f/v, do processo SAD Nº 389779/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ÁGUAS DE SORRISO LTDA, CNPJ: 04.002.227/0001-27, doravante denominada Altera outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego Gonçalves, no córrego sem denominação e no Rio do Lira, bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-11, Alto Teles Pires, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12º32'30,70" de latitude Sul e 55º46'21,57" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 624,99 m³/h (0,006944 m³/s ou 6,944 L/s), concentração máxima de DBO de 109,42 mg/L, vazão de diluição de 0,1813 m³/s, com regime de lançamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II – Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12º32'53,50" de latitude Sul e 55º46'01,60" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 8,499 m³/h (0,002361 m³/s ou 2,361 L/s), concentração máxima de DBO de 102,29 mg/L, vazão de diluição de 0,0574 m³/s, com regime de lançamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, conforme Tabela nº 02 em anexo.



III - Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12°32'14,64" de latitude Sul e 55°42'10,09" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 29,99 m³/h (0,008333 m³/s ou 8,3333 L/s), concentração máxima de DBO de 73,82 mg/L, vazão de diluição de 0,01433 m³/s, conforme Tabela n° 03 em anexo.

IV - Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12°35'24,50" de latitude Sul e 55°40'58,29" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 79,92 m³/h (0,02222 m³/s ou 22,222 L/s), concentração máxima de DBO de 105,68 mg/L, vazão de diluição de 0,559 m³/s, conforme Tabela n° 04 em anexo.

V - Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12°32'07,93" de latitude Sul e 55°42'22,04" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 60,96 m³/h (0,02222 m³/s ou 22,22 L/s), concentração máxima de DBO de 105,68 mg/L, vazão de diluição de 0,310 m³/s, conforme Tabela n° 05 em anexo.

VI - A Outorgada deverá, no ponto de lançamento, instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões lançadas.

VII- A outorgada deverá realizar mensalmente, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água dos corpos hídricos (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

VIII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até o prazo de validade desta outorga;

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;



II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º O Outorgado responderá às infrações das normas de utilização dos recursos hídricos conforme previsto no Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021;

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13º Ficam revogadas as Portarias nº 359 de 09 de maio de 2016 e Portaria nº 92 de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



ANEXO

Tabela 01 - Diluição de Efluentes
Ponto de Diluição - sem denominação.
DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:46:21,57 - S: 12:32:30,70

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,006944	0,1812	109,42
FEV	24	28	0,006944	0,1812	109,42
MAR	24	31	0,006944	0,1812	109,42
ABR	24	30	0,006944	0,1812	109,42
MAI	24	31	0,006944	0,1812	109,42
JUN	24	30	0,006944	0,1812	109,42
JUL	24	31	0,006944	0,1812	109,42
AGO	24	31	0,006944	0,1812	109,42
SET	24	30	0,006944	0,1812	109,42
OUT	24	31	0,006944	0,1812	109,42
NOV	24	30	0,006944	0,1812	109,42
DEZ	24	31	0,006944	0,1812	109,42

Tabela 02 - Diluição de Efluentes
Ponto de Diluição - córrego Gonçalves
DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:46:01,60 - S: 12:32:53,50

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,002361	0,0574	102,29
FEV	24	28	0,002361	0,0574	102,29
MAR	24	31	0,002361	0,0574	102,29
ABR	24	30	0,002361	0,0574	102,29
MAI	24	31	0,002361	0,0574	102,29
JUN	24	30	0,002361	0,0574	102,29
JUL	24	31	0,002361	0,0574	102,29
AGO	24	31	0,002361	0,0574	102,29
SET	24	30	0,002361	0,0574	102,29
OUT	24	31	0,002361	0,0574	102,29
NOV	24	30	0,002361	0,0574	102,29
DEZ	24	31	0,015	0,045	17

Tabela 03 - Diluição de Efluentes
Ponto de Diluição - Rio do Lira
DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:42:10,09 - S: 12:32:14,64



Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,008333	0,14337	73,82
FEV	24	28	0,008333	0,14337	73,82
MAR	24	31	0,008333	0,14337	73,82
ABR	24	30	0,008333	0,14337	73,82
MAI	24	31	0,008333	0,14337	73,82
JUN	24	30	0,008333	0,14337	73,82
JUL	24	31	0,008333	0,14337	73,82
AGO	24	31	0,008333	0,14337	73,82
SET	24	30	0,008333	0,14337	73,82
OUT	24	31	0,008333	0,14337	73,82
NOV	24	30	0,008333	0,14337	73,82
DEZ	24	31	0,008333	0,14337	73,82

Tabela 04 - Diluição de Efluentes

Ponto de Diluição - Rio do Lira

DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:40:58,29 - S: 12:35:24,50

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,022222	0,5593	105,68
FEV	24	28	0,022222	0,5593	105,68
MAR	24	31	0,022222	0,5593	105,68
ABR	24	30	0,022222	0,5593	105,68
MAI	24	31	0,022222	0,5593	105,68
JUN	24	30	0,022222	0,5593	105,68
JUL	24	31	0,022222	0,5593	105,68
AGO	24	31	0,022222	0,5593	105,68
SET	24	30	0,022222	0,5593	105,68
OUT	24	31	0,022222	0,5593	105,68
NOV	24	30	0,022222	0,5593	105,68
DEZ	24	31	0,022222	0,5593	105,68

Tabela 05 - Diluição de Efluentes

Ponto de Diluição - Rio do Lira

DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:42:22,04 - S: 12:32:07,93

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,022222	0,3108	60,96
FEV	24	28	0,022222	0,3108	60,96



MAR	24	31	0,022222	0,3108	60,96
ABR	24	30	0,022222	0,3108	60,96
MAI	24	31	0,022222	0,3108	60,96
JUN	24	30	0,022222	0,3108	60,96
JUL	24	31	0,022222	0,3108	60,96
AGO	24	31	0,022222	0,3108	60,96
SET	24	30	0,022222	0,3108	60,96
OUT	24	31	0,022222	0,3108	60,96
NOV	24	30	0,022222	0,3108	60,96
DEZ	24	31	0,022222	0,3108	60,96